



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.933 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, E REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2024.

§ 1º - O valor descrito no caput, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a reforma da sede da entidade.

Art. 2º - Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas mensal detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo Único - É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação 02010400103020094.2230.3350410000 – Ficha 508 – Fonte 1600, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 20 de setembro de 2024.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal